



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASSUNÇÃO

---

RESOLUÇÃO nº 007/2025

Dispõe sobre a criação da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CISTT no âmbito do Conselho Municipal de Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde de Assunção-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.142/1990, e em conformidade com a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (PNSTT), resolve:

**Art. 1º**

Fica criada, no âmbito do Conselho Municipal de Saúde, a Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CISTT, com a finalidade de propor, articular, acompanhar e avaliar as políticas e ações de saúde voltadas à população trabalhadora, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

**Art. 2º** A CISTT será composta de forma paritária e intersetorial, com representantes dos seguintes segmentos:

I – Usuários (trabalhadores, sindicatos e movimentos sociais);

II – Trabalhadores da saúde;

III – Gestores de saúde;

IV – Prestadores de serviços;

V – Órgãos de fiscalização (Vigilância Sanitária, Ministério Público do Trabalho, Ministério do Trabalho, Previdência Social);

VI – Outros setores correlatos (Educação, Meio Ambiente, Agricultura, etc.).

**Art. 3º** - Os membros da CISTT serão indicados pelos respectivos segmentos e nomeados pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde, com mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

**Art. 4º Compete à CISTT:**

I – Articular políticas intersetoriais de promoção, proteção e recuperação da saúde dos trabalhadores;

II – Propor ações de prevenção de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho;

III – Acompanhar a implementação da PNSTT no município;

IV – Encaminhar recomendações e relatórios ao Conselho Pleno;

V – Promover a participação social nas questões de saúde do trabalhador.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASSUNÇÃO

---

**Art. 5º** - *A CISTT funcionará conforme Regimento Interno próprio, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.*

**Art. 6º** - *Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.*

Assunção-PB 14 de agosto de 2025.

Mayara Raquielle Leonardo Oliveira  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde